



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL 1.112/21, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR RECURSOS À ASSOCIAÇÃO DE
ESTUDANTES DE SERRA DO
SALITRE/MG.”**

A Câmara Municipal de Serra do Salitre MG, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2021, à Associação de Estudantes de Serra do Salitre, CNPJ/MF 08.851.550/0001-26, a importância de 04 (quatro) parcelas mensais de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela, sob pena de não receber correspondente ao mês posterior.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas, com a contratação de transporte para estudantes fora do Município.

Parágrafo único – Deverá haver licença do DER-MG para realização das viagens, seguro para os estudantes, veículos vistoriados e em bom estado de conservação.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.044.006.12.364.4014.2.0545.3.3.50.41.01 – Contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 30 de agosto de 2021.


PABLO GIOVANI SILVEIRA DE MELO
Prefeito Municipal